



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

SÃO VICENTE FERRER, TERÇA * 02 DE AGOSTO DE 2022 * ANO II * Nº 149
ISSN 2764-6998

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2022	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2022	5
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022	9



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 25/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**, sediada na **Praça da Matriz, sn, Centro, São Vicente Férrer - MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.421.119/0001-14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ADRIANO MACHADO DE FREITAS**, Portador do RG nº 029713132005-2 e CPF nº 037.515.313-60, residente e domiciliada nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 28/2022, RESOLVE** registrar os preços da empresa **RONALDO S. CORREA (EXATA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS)**, inscrita no CNPJ Nº 40.474.381/0001-65, sediada na Rua José Vitorino Pinheiro, nº 36B, Mutirão - São Bento - MA - CEP: 65.235-000, neste ato representada pelo Sr. **RONALDO SANTOS CORREA**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 601.661.323-14, portador da Cédula de Identidade RG n.º 0323433320068 SSP/MA/MA, e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 82/2022, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DECRETO MUNICIPAL Nº 04/2021** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços propostos pela(s) empresa(s) **RONALDO S. CORREA (EXATA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS)**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, GLOBAL, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 e DECRETO MUNICIPAL Nº 04/2021**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de poços, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022 - PMSVF/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 82/2022 - CPL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, do Município de São Vicente Férrer.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de prestação dos serviços emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo - O prazo para o início da prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de prestação dos serviços" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintúplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surpeveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 - PMSVF/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de São Vicente Férrer, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Vicente Férrer - MA, 01 de agosto de 2022.

ADRIANO MACHADO DE FREITAS Prefeito Municipal	RONALDO SANTOS CORREA RONALDO S. CORREA (EXATA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS)
---	--

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2022 - PMSVF/MA
PROCESSO N.º 82/2022 - CPL
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 25/2022, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes o Município de São Vicente Férrer e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 28/2022 - PMSVF/MA.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de poços, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: RONALDO S. CORREA (EXATA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS)	
CNPJ: 40.474.381/0001-65	Telefone / Fax: (98) 98123-8671
Endereço: Rua José Vitorino Pinheiro, nº 36B, Mutirão - São Bento - MA - CEP: 65.235-000	E-mail: exataconstrutora4@gmail.com

QUADRO 2 - SERVIÇO REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. SEM BDI	PR. UNIT. COM BDI	TOTAL
01	SERVIÇOS PRELIMINARES					202.136,96
0101	PLACA INDICATIVA DA OBRA 3,00M X 2,00M, INSTALADA NO LOCAL	M2	174,00	296,03	370,04	64.386,96
0102	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO E EQUIPE	UN	58,00	1.900,00	2.375,00	137.750,00
02	HIDRÁULICA					743.630,50
0201	FORNECIMENTO DE TUBO PVC GEOMECÂNICO, NORMA DIN	M	990,93	160,00	200,00	198.186,00
0202	FORNECIMENTO DE FILTRO PVC GEOMECÂNICO, NORMA DIN	M	1.189,00	171,10	213,88	254.303,32
0203	TAMPA DE POÇO GALVANIZADA DN 6"	UN	58,00	90,65	113,31	6.571,98
0204	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2")	UN	87,00	18,83	23,54	2.047,98
0205	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM	UN	58,00	76,40	95,50	5.539,00
0206	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM	UN	29,00	92,49	115,61	3.352,69
0207	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM	UN	58,00	52,00	65,00	3.770,00
0208	NIPLÉ (2")	UN	29,00	33,51	41,89	1.214,81
0209	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL (2")	UN	29,00	120,04	150,05	4.351,45
0210	CURVA 90 GRAUS	UN	116,00	54,12	67,65	7.847,40
0211	MANÔMETRO 0 A 200 PSI (0 A 4 KGF/CM2), D= 50 MM - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	29,00	122,02	152,53	4.423,37
0212	SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETRO DN 2", SEM FORNECIMENTO DO HIDRÔMETRO, COM FORNECIMENTO DE REGISTRO E CORREÇÃO DE VAZAMENTO	UN	29,00	270,19	337,74	9.794,46
0213	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM	M	475,60	6,44	8,05	3.828,58
0214	TUBO PVC SOLDÁVEL, DN 32 MM	M	594,50	23,49	29,36	17.454,52

0215	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM	M	792,57	19,27	24,09	19.093,01
0216	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM	M	792,57	21,50	26,88	21.304,28
0217	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM	M	951,20	34,55	43,19	41.082,33
0218	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 40 (1 1/2")	M	594,50	75,22	94,03	55.900,84
0219	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 50 (2")	M	506,05	102,05	127,56	64.551,74
0220	TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL D= 3/4"	M	475,60	19,57	24,46	11.633,18
0221	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2"	UN	87,00	10,68	13,35	1.161,45
0222	CAP EM PVC RÍGIDO ROSCÁVEL	UN	87,00	2,36	2,95	256,65
0223	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICIAS DE PPR DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1 1/2"	M	506,05	8,76	10,95	5.541,25
0224	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 19 MM X 10M - FORNECIMENTO	UN	29,00	11,59	14,49	420,21
03	BOMBA E COMPLEMENTOS ELÉTRICOS					190.269,58
0301	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 3 X 6,00 MM2, 450/750V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1.189,00	24,12	30,15	35.848,35
0302	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1") PARA QUADRO	M	1.189,00	8,37	10,46	12.436,94
0303	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO 1 A 15 CV 380	UN	29,00	1.423,15	1.778,94	51.589,26
0304	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DIÂM= 60 MM (2")	M	594,50	27,39	34,24	20.355,68
0305	PAINEL DE COMANDO ELÉTRICO DE ATÉ 15 CV	UN	29,00	1.932,12	2.415,15	70.039,35
04	DESENVOLVIMENTO, LIMPEZA, TESTE E DESINFECÇÃO					213.228,93
0401	ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA	UN	29,00	47,17	58,96	1.709,84
0402	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DA ÁGUA	UN	29,00	510,50	638,13	18.505,77
0403	LIMPEZA, ESCOVAMENTO E PISTONEAMENTO	M3	475,60	148,17	185,21	88.085,88
0404	DESENVOLVIMENTO COM BOMBA SUBMERSA E GERADOR	H	237,80	101,44	126,80	30.153,04
0405	TESTE DE VAZÃO COM BOMBA SUBMERSA E GERADOR (24 HORAS)	H	237,80	101,44	126,80	30.153,04
0406	TESTE ESCALONADO COM BOMBA SUBMERSA E GERADOR (8 HORAS)	H	118,90	101,44	126,80	15.076,52
0407	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DO PRODUTO PARA LIMPEZA	KG	108,17	126,81	158,51	17.146,03
0408	DESINFECÇÃO DO POÇO	M3	79,17	125,29	156,61	12.398,81
05	LIMPEZA FINAL					722,63
0501	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	297,38	1,94	2,43	722,63
	VALOR TOTAL REGISTRADO					1.349.988,60

São Vicente Férrer - MA, 01 de agosto de 2022.

ADRIANO MACHADO DE FREITAS Prefeito Municipal	RONALDO SANTOS CORREA RONALDO S. CORREA (EXATA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS)
---	--

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAS MELONIO
Código identificador: a48abebe3d489fcde2172b90b5909f77

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, sediada na **Praça da Matriz, sn, Centro, São Vicente Férrer - MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.421.119/0001-14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ADRIANO MACHADO DE FREITAS**, Portador do RG nº 029713132005-2 e CPF nº 037.515.313-60, residente e domiciliada nesta cidade, doravante

designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa **GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA EIRELI- EPP**, inscrita no CNPJ Nº 30.016.402/0001-45, sediada na Rua Mariano Victal Negreiros, 222, letra B, Centro, Cedral -MA, neste ato representada pelo Sr. **JORGE LUIS PEREIRA SOARES**, brasileiro, empresário, CPF nº 605.122.213-83, RG nº 0387041620101 SESPMA, e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 81/2022, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DECRETO MUNICIPAL Nº 04/2021** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa **GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA EIRELI- EPP**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, POR ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 e DECRETO MUNICIPAL Nº 04/2021**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos permanentes, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022 - PMSVF/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 81/2022 - CPL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, do Município de São Vicente Férrer.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo - O prazo para o início do fornecimento será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintúplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surpeveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº27/2022 - PMSVF/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de São Vicente Férrer, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Vicente Férrer - MA, 01 de agosto de 2022.

ADRIANO MACHADO DE FREITAS Prefeito Municipal	JORGE LUIS PEREIRA SOARES GLOBAL EMPREENHIMENTOS E ACESSORIA EIRELI- EPP
---	---

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26 /2022
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2022 - PMSVF/MA
 PROCESSO N.º 81/2022 - CPL
 VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 26/2022, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes o Município de São Vicente Férrer e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2022 - PMSVF/MA.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos permanentes, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA EIRELI- EPP	
CNPJ: 30.016.402/0001-45	Telefone / Fax: 98 98181-2988
Endereço: Rua Mariano Victal Negreiros, 222, letra B, Centro, Cedral -MA	E-mail: globalempreendimentos2018@gmail.com

QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO

Item	Marca	Descrição	Und	Quant	Valor Unit.	Valor Total
3	LG	Aparelho De Som Mini System 220w	Und	1	R\$ 1.240,34	R\$ 1.240,34
6	Frisbel	Bebedouro Industrial De 25 Litros Coluna Inox, Jato/Copo	Und	2	R\$ 2.541,38	R\$ 5.082,76
7	Anyben	Caixa Bau Infantil para Brinquedos E Objetos	Und	2	R\$ 458,03	R\$ 916,06
8	Protoyos	Cama Elastica- Pula Pula	Und	1	R\$ 2.541,28	R\$ 2.541,28
15	Goldentec	Cpu Intel Core I3 4gb Memoria Ram, 256 Ssd	Und	12	R\$ 3.033,76	R\$ 36.405,12
19	Elgin	Central De Ar 24.000 Btus	Und	1	R\$ 5.946,39	R\$ 5.946,39
21	Ventisol	Climatizador Portatil Industrial 65 Litros 110v	Und	1	R\$ 2.028,08	R\$ 2.028,08
22	Tramontina	Cortador De Grama	Und	4	R\$ 3.586,29	R\$ 14.345,16
24	SMS	Estabilizador 1000 Va 115v Preto	Und	10	R\$ 762,98	R\$ 7.629,80
32	Carlu	Jogo De Mesa Infantil Com 4 Cadeiras Coloridas	Und	10	R\$ 1.479,20	R\$ 14.792,00
33	Singer	Maquina De Costura Reta	Und	4	R\$ 1.474,12	R\$ 5.896,48
34	Importway	Maquina De Costura Overlock	Und	2	R\$ 1.931,17	R\$ 3.862,34
35	Singer	Maquina De Bordado	Und	1	R\$ 6.094,25	R\$ 6.094,25
37	Klopf	Mesa De Ping Pong Dobravel 15mm	Und	1	R\$ 3.004,26	R\$ 3.004,26
40	Vokal	Microfone sem fio	Und	1	R\$ 762,99	R\$ 762,99
41	Goldentec	Monitor 21.5 Led Preto	Und	14	R\$ 1.001,71	R\$ 14.023,94
42	SMS	Nobreak 600va 110v	Und	10	R\$ 798,07	R\$ 7.980,70
43	SMS	Nobreak 1,2 Kva Preto	Und	4	R\$ 1.012,00	R\$ 4.048,00
47	Lacuca Brinquedos	Piscina De Bolinhas Grande 3x3	Und	1	R\$ 3.558,09	R\$ 3.558,09
48	Optoma	Projeter Optoma Hd28 Hdr	Und	1	R\$ 10.693,42	R\$ 10.693,42

49	Benq	Projektor Multimidia X36+3600 Lumens Wireless	Und	4	R\$ 4.685,13	R\$ 18.740,52
50	Speedo	Raquete Para Ping Pong Oficial	Und	6	R\$ 100,88	R\$ 605,28
51	Naka	Roçadeira Lateral 2t	Und	2	R\$ 2.541,13	R\$ 5.082,26
52	Samsung	Tablet 10,4 Polegadas	Und	3	R\$ 1.474,48	R\$ 4.423,44
53	Tatame	Tapetes Emborrachados Montavel Coloridos	Und	4	R\$ 391,60	R\$ 1.566,40
54	Evamax	Tapete De Yoga	Und	10	R\$ 112,06	R\$ 1.120,60
55	Kala	Tenda Montavel 3x3	Und	1	R\$ 3.580,20	R\$ 3.580,20
56	Kala	Tenda Montavel 4x4	Und	1	R\$ 4.017,01	R\$ 4.017,01
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 189.987,17

São Vicente Férrer - MA, 01 de agosto de 2022.

ADRIANO MACHADO DE FREITAS Prefeito Municipal	JORGE LUIS PEREIRA SOARES GLOBAL EMPREENDEMENTOS E ASSESSORIA EIRELI- EPP
--	---

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 348826974f2238bd3836ba66114a5d70

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**, sediada na **Praça da Matriz, sn, Centro, São Vicente Férrer - MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.421.119/0001-14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ADRIANO MACHADO DE FREITAS**, Portador do RG nº 029713132005-2 e CPF nº 037.515.313-60, residente e domiciliada nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2022**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **J. PEREIRA LOJAS DE DEPARTAMENTO -ME**, inscrita no CNPJ Nº 02.652.652/0001-36, sediada na Rua Getulio Vargas, nº 95, Centro, São Vicente Férrer -MA, neste ato representada pelo Sr. **JACINTO PEREIRA**, brasileiro, empresário, CPF nº 242.502.443-34, RG nº 229081920029 SESPMA, e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 81/2022, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DECRETO MUNICIPAL Nº 04/2021** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a

presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa **J. PEREIRA LOJAS DE DEPARTAMENTO -ME**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, POR ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 e DECRETO MUNICIPAL Nº 04/2021**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos permanentes, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022 - PMSVF/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 81/2022 - CPL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, do Município de São Vicente Férrer.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo - O prazo para o início do fornecimento será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as

obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintúplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da

Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº27/2022 - PMSVF/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de São Vicente Férrer, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Vicente Férrer - MA, 01 de agosto de 2022.

ADRIANO MACHADO DE FREITAS Prefeito Municipal	JACINTO PEREIRA J. PEREIRA LOJAS DE DEPARTAMENTO -ME
--	---

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27 /2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2022 - PMSVF/MA
PROCESSO N.º 81/2022 - CPL
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 27/2022, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes o Município de São Vicente Férrer e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2022 - PMSVF/MA.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos permanentes, para atender as necessidades do

Município de São Vicente Férrer.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: J. PEREIRA LOJAS DE DEPARTAMENTO -ME	
CNPJ: 02.652.652/0001-36	Telefone / Fax: 98 3359-0131
Endereço: Rua Getúlio Vargas, nº 95, Centro, São Vicente Férrer -MA	E-mail: brasilloja.saovicente98@gmail.com

QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Arquivo Para Pasta Suspensa Aço 4 Gavetas	Und	1	Elite	R\$ 1.218,72	R\$ 1.218,72
2	Armario Aco 2 Portas	Und	17	Elite	R\$ 1.117,08	R\$ 18.990,36
4	Bebedouro De Pe	Und	11	Esmaltec	R\$ 913,79	R\$ 10.051,69
5	Bebedouro Industrial 100 Inox	Und	4	Karina	R\$ 4.055,64	R\$ 16.222,56
9	Cadeiras De Plastico Sem Braços	Und	50	Topplast	R\$ 40,65	R\$ 2.032,50
10	Cadeira Tipo Longarina 1,20 Mts	Und	21	Giobel	R\$ 660,65	R\$ 13.873,65
11	Cadeira Escritorio Executiva Presidente	Und	15	Giobel	R\$ 913,79	R\$ 13.706,85
12	Cadeira Escritorio Estofada Fixa	Und	39	Giobel	R\$ 253,10	R\$ 9.870,90
13	Cadeira Escritorio Giratoria Diretor	Und	27	Giobel	R\$ 701,35	R\$ 18.936,45
14	Cadeira Escritorio Secretaria S/Braço	Und	23	Giobel	R\$ 456,39	R\$ 10.496,97
16	Central De Ar 9000 Btus	Und	10	Consul	R\$ 2.357,15	R\$ 23.571,50
17	Central De Ar 12000 Btus	Und	6	Consul	R\$ 2.458,79	R\$ 14.752,74
18	Central De Ar 18.000 Btus	Und	5	Elgin	R\$ 3.039,19	R\$ 15.195,95
20	Central De Ar 30.000 Btus	Und	1	Elgin	R\$ 7.104,99	R\$ 7.104,99
23	Cortina De Ar	Und	1	Elgin	R\$ 3.039,19	R\$ 3.039,19
25	Freezer Horizontal 411 Litros 2 Portas	Und	2	Fricon	R\$ 4.055,64	R\$ 8.111,28
26	Freezer Horizontal 2 Portas, 503 Litros 220v	Und	1	Metalfrio	R\$ 4.563,86	R\$ 4.563,86
27	Frigobar 117 Lts Cor Branco 220 Vts	Und	1	Consul	R\$ 1.930,24	R\$ 1.930,24
28	Fogão a Gás 4 Bocas Elétrico	Und	3	Atlas	R\$ 1.015,43	R\$ 3.046,29
29	Geladeira Duplex Frost Free Top Freezer 350lt 220v	Und	1	Consul	R\$ 4.064,78	R\$ 4.064,78
30	Geladeira 350 Litros Duplex	Und	4	Consul	R\$ 3.547,41	R\$ 14.189,64
31	Impressora Multifuncional Color Tanque Usb Wifi Cabo	Und	15	Epson	R\$ 2.032,90	R\$ 30.493,50
36	Mesa Para Escritorio 2 Gavetas 1,20 Mts	Und	18	Giobel	R\$ 558,03	R\$ 10.044,54
38	Mesa Para Escritorio L	Und	21	Giobel	R\$ 1.006,29	R\$ 21.132,09
39	Mesa Para Escritorio Oval 8 Lugares	Und	6	Giobel	R\$ 2.134,55	R\$ 12.807,30
44	Notebook Core I3 4gb Ram, 256 Ssd Tela De 15,6 Polegadas	Und	5	Samsung	R\$ 5.072,09	R\$ 25.360,45
45	Notebook Core I3 4gb Ram, 256 Ssd Tela De 14 Polegadas	Und	5	Samsung	R\$ 5.072,09	R\$ 25.360,45
46	Notebook Core I7 8gb Ram, 256 Ssd Tela De 15,6 Polegadas	Und	12	Samsung	R\$ 5.997,06	R\$ 71.964,72
57	Ventilador De Parede	Und	4	Venti-Delta	R\$ 405,56	R\$ 1.622,24
58	Ventilador De Pe 40cm Coluna 6 Pas	Und	32	Venti-Delta	R\$ 354,74	R\$ 11.351,68
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 425.108,08

São Vicente Férrer - MA, 01 de agosto de 2022.

ADRIANO MACHADO DE FREITAS Prefeito Municipal	JACINTO PEREIRA J. PEREIRA LOJAS DE DEPARTAMENTO -ME
--	---

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 5ff0b95d66e8b4aa347bc061e7be3852



ADRIANO MACHADO DE FREITAS

Prefeito

www.saovicenteferrer.ma.gov.br

Prefeitura Municipal de São Vicente Ferrer

PÇA. DA MATRIZ, 04, CEP: 65220000

CENTRO - São Vicente Ferrer / MA

Contato: 9800000000

www.diariooficial.saovicenteferrer.ma.gov.br

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 33/2014, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014.